



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja 05 de abril de 2017.
OEP/179/2017

Senhor Presidente:

Por incumbência do Senhor Prefeito, em atenção ao Requerimento de nº 15/2017, de autoria do vereador, Engº Nasser José Delgado Abdallah, a ele enviado, bem como ao Secretário Municipal de Educação, comunicamos que as informações estão anexadas ao presente.

Atenciosamente.



Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Diretor de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, 04 de abril de 2017.

OFÍCIO Nº 357/2017

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 15/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

O Secretário Municipal de Educação de Bebedouro, vem por intermédio deste esclarecer os questionamentos elencados por V.S.^a através do Requerimento nº 015/2017 da Câmara Municipal de Bebedouro, relacionados com o Processo Seletivo nº 03/2016 e as atribuições de aulas para o ano de 2017 das escolas municipais, conforme segue abaixo especificado, e esclarecer que:

- 1. Quantos professores foram classificados no último processo seletivo e estão aptos a pegar classes?**

| PROFESSORES APROVADOS | |
|---|-----|
| Professor de Educação Infantil I (PEI - I) | 500 |
| Professor de Educação Infantil II (PEI - II) | 470 |
| Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I) | 284 |
| Professor de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) | 26 |
| Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – Inglês | 17 |
| Professor de Ensino Fundamental II (PEF-II) – Educação Física | 72 |
| Professor de Educação Especial (PEE) | 19 |

- 2. Porque a chamada não é progressiva, não tem continuidade e volta ao início da lista de chamada durante as atribuições?**

O objetivo do Processo Seletivo é credenciar professores para ministrar aulas em substituição a docentes efetivos afastados de sua classe para desempenhar as funções de Vice-Diretor de Escola e de Coordenador Pedagógico, substituir classes livres até o ingresso de aprovados no concurso público, bem como, por faltas e licenças diversas, a partir de 30 (trinta) dias de afastamento. Essas licenças ocorrem ao longo do ano, por isso



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

temos atribuições semanalmente. Para garantir que a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo seja respeitada, em toda a atribuição a chamada dos candidatos volta ao nº 01, pois um professor que passou bem classificado, ao chegar sua vez de escolher pode ter apenas uma licença de poucos dias. Se ele não pegar essa licença não terá classe atribuída até o final do ano, quando um professor que teve uma classificação mais baixa poderia, na sua vez ter uma classe atribuída até o final do ano, ferindo assim o direito daquele que teve uma melhor classificação. Esse método é adotado exatamente para garantir o direito de classificação dos professores, sempre foi aplicado pela SEMEB, sendo também utilizado pela Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, na contratação de seus professores.

- 3. Por que não aplicar prova única para preenchimento nas vagas dos cargos de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Fundamental II e Professor de Educação de Jovens e Adultos e Professor de Educação Especial cobrando-se uma única taxa para participação das provas do processo seletivo?**

Em respeito à Lei nº 4.072/2009 que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos profissionais da educação do município de Bebedouro e porque, para cada uma das funções acima descritas é exigido um tipo específico de habilitação do docente.

- 4. Por qual motivo o Processo Seletivo, como praticado atualmente, limita as opções de categoria que o professor se encontra apto a exercer?**

A organização do Processo Seletivo permite que o professor consiga se inscrever em até 02 segmentos, desde que seja habilitado, possibilitando que o mesmo tenha acumulação de funções compatível com o que prevê a legislação.

- 5. Até quantos cargos os professores classificados nos primeiros lugares podem acumular?**

A acumulação independe de classificação, mas sim do que está previsto no inciso XVI, alíneas a e b do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Enviamos em anexo os documentos legais que amparam o Processo Seletivo e as atribuições de classes e/ou aulas, para conhecimento.

Sem mais, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


RODOLFO AUGUSTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
RG. 26.789.767-4

Exmo. Sr.
Dr. Fernando Galvão Moura
DD. Prefeito Municipal
Bebedouro - SP

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016



SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2016
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP

O Prefeito do Município de Bebedouro/SP, usando de suas atribuições legais, com supervisão da COMISSÃO MUNICIPAL PARA ESTUDOS E REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSO SELETIVO, nomeada pela PORTARIA Nº 28.436/2013; faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRÍ BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS - LTDA EPP, e torna público para todos os interessados, a abertura do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas para as funções constantes no ITEM 2.6 – DO QUADRO DE FUNÇÕES; conforme número de vagas e as que vierem a surgir dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa INTEGRÍ BRASIL – PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS Ltda. EPP, em todas as suas fases, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato, para esse fim celebrado com a Prefeitura do Município de Bebedouro;
- 1.2. A realização do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para o preenchimento das Funções, atende as finalidades contidas no item 2 do sumo edital;
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **1 (um) ano** a contar da data da publicação do ato de sua homologação na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO-SP e disponibilizado na internet nos sites www.integribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br e afixadas no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação - SEMEB, localizada à Rua Cel. Conrado Caldeira, 470, Centro, Bebedouro-SP; podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse público da Prefeitura do Município de Bebedouro/SP;
- 1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura do Município de Bebedouro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, respeitada a sua classificação no PROCESSO SELETIVO.
- 1.5. Os candidatos habilitados, classificados e convocados serão contratados temporariamente estando sujeitos às disposições legais vigentes, especialmente pela lei Municipal nº 3.205/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 9.555 de 09/03/2012 e suas alterações.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de Funções de acordo com o constante do ITEM 2.6 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais os que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão de CADASTRO DE RESERVA cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 2.3 As atividades inerentes às funções ora convocado serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas UNIDADES ESCOLARES, dependências ou órgãos da Prefeitura de Bebedouro/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.4 A remuneração para todas as Funções é aquela constante do ITEM 2.6 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.5 Fazem parte deste Edital os seguinte anexos:
 - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes as Funções.
 - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes as provas.
 - c) ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016



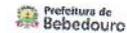
SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

2.6 DO QUADRO DE FUNÇÕES

| FUNÇÃO | Nº DE VAGAS | ESCOLARIDADE | VENCIMENTOS | CARGA HORÁRIA | VALOR DE INSCRIÇÃO |
|---|------------------|---|------------------------|---------------|--------------------|
| 2.01 - AUXILIAR DOCENTE | CADASTRO RESERVA | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 951,81 | 40 HORAS | R\$ 30,00 |
| 2.02 - INSTRUTOR EDUCACIONAL PARA OFICINAS DE MÚSICA, | CADASTRO RESERVA | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 8,42 HORA/AULA | 20 HORAS | R\$ 30,00 |
| 2.03 - MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR | CADASTRO RESERVA | ENSINO MÉDIO COMPLETO | R\$ 896,05 | 40 HORAS | R\$ 30,00 |
| 3.01 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I - 0 A 3 ANOS | CADASTRO RESERVA | CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 12,27 HORA/AULA | 30 HORAS | R\$ 35,00 |
| 3.02 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II - 4 E 5 ANOS | CADASTRO RESERVA | CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 12,27 HORA/AULA | 30 HORAS | R\$ 35,00 |
| 3.03 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO | CADASTRO RESERVA | CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 12,27 HORA/AULA | 30 HORAS | R\$ 35,00 |
| 3.04 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - EJA | CADASTRO RESERVA | CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO NA MODALIDADE NORMAL (MAGISTÉRIO) E/OU ENSINO SUPERIOR EM CURSO DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 12,27 HORA/AULA | 20 HORAS | R\$ 35,00 |
| 3.05 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS | CADASTRO RESERVA | LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA QUE CONTEMPLA HABILITAÇÃO EM INGLÊS | R\$ 12,88 HORA/AULA | 20 HORAS | R\$ 35,00 |
| 3.06 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA | CADASTRO RESERVA | LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA QUE CONTEMPLA HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CREF | R\$ 12,88 HORA/AULA | 20 HORAS | R\$ 35,00 |
| 3.07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | CADASTRO RESERVA | ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | R\$ 12,88 HORA/AULA | 30 HORAS | R\$ 35,00 |

2.7. Para as funções constantes no presente Edital, excetuando-se, as funções de Monitor do Transporte Escolar e Auxiliar Docente, a atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

2.8. Para as funções de Professor as vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do processo inicial de atribuição para o ano letivo de 2017 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro**3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO****3.1 Considerações Gerais**

- 3.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *on-line* e ao pagamento do valor correspondente a função que deseja concorrer.
- 3.1.2** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3** São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *on-line* incorretamente, ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do certame.
- 3.1.4** As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo do ITEM 4.6.

3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1** Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- 3.2.2** Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- 3.2.3** Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4** Caso o candidato venha a efetuar o pagamento da taxa de inscrição para a mesma função mais de uma vez, não haverá devolução e nem transferência do valor pago para outra função, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.2.5** Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

3.3 Requisitos Gerais para o exercício

- 3.3.1** Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
- 3.3.2** Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3** Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
- 3.3.4** Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem a ela;
- 3.3.5** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 3.3.6** Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação permitida na Constituição. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas Autarquias, empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, parágrafo 10º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado Dispositivo Constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão.
- 3.3.7** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será solicitada por ocasião da contratação.
- 3.3.8** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **29 de Agosto a 13 de setembro de 2016** respeitando para fins de recolhimento do valor de inscrição o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
- Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - Localizar o atalho correspondente a **PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP – PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 03/2016** e clicar sobre a Função pretendida.
 - Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS.
 - Em seguida, gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário.
 - Após 03 (três) dias úteis contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no Painel do Candidato, no site da INTEGR I se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, contatar a INTEGR I através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou telefone (11) 4022-7166.
- IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.**
- 4.2 A INTEGR I e a PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.3 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada; e os autos atendimentos, inclusive *bankline*, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil;
- 4.4 Os pagamentos realizados por AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o e-mail contato@integribrasil.com.br ou por fax para o telefone (11) 4022-7166, solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da INTEGR I.
- 4.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.6 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedentes da data da realização das provas, conferir no site www.integribrasil.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGR I através do e-mail: contato@integribrasil.com.br ou pelo telefone (11) 4022-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de isenção do valor de inscrição, alteração de função ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.
- 4.8 O candidato será responsável por qualquer erro, rasura, omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de inscrição on-line.
- 4.9 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha on-line somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do Processo Seletivo.
- 4.10 A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.11 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse do documento de identidade com foto, inscrição realizada via internet e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.12 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.11, o (a) representante da INTEGR I, presente no local de realização das provas fará a verificação atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos Resultados.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016Prefeitura de
Bebedouro**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

- 4.13 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento, além do documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.14.
- 4.14 Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e Passaporte.
- 4.15 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.17 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), ledor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX à INTEGRIBRASIL, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, Nº 308, Bairro Alto – ITU/SP – CEP. 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a função a qual concorre).
- 4.18 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.19 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 4.20 O período de inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital serão realizadas observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.21 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h30min, pelo telefone (11) 4022-7166.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA e das COTAS AO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AFRODESCENDENTES).**A - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1 Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser preenchida.
- 5.2 Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3555 de 17/02/2006 ser-lhe-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes no início do ano letivo, para cada função.
- 5.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 5.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (ambliopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;
- 5.7 Não obsta (não impede) à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência que possui. **DEVERÁ ainda, enviar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, via SEDEX a**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016



SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, na Rua Dr. Graciano Geribello, 308, Bairro Alto, CEP: 13311-010, Itu/SP, até a data do encerramento das inscrições.

Importante: mencionar o nome completo do candidato, nome do Processo Seletivo, nº do edital e o código da função ao qual concorre.

- 5.9 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Processo Seletivo, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.10 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.11 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Listagem Geral, observando-se a ordem de classificação;
- 5.12 O candidato com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como deficiente, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição *on-line*. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.13 Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal que atestará a compatibilidade das atividades exigidas para a função, com o grau e especificidade da deficiência declarada, antes de assumir o exercício da função.

B - DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – AUTODEFINIDOS COMO PRETO OU PARDO – LEI Nº 3250/2003.

- 5.15 As pessoas que se consideram enquadradas na Lei Municipal nº 3250/2003 de 13.02.2003 e Lei Municipal nº 3555 de 17 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Programa Municipal de Ações Afirmativas que consiste na reserva de 20 % (vinte por cento) das vagas oferecidas em Processo Seletivo ao acesso de NEGROS, terão seus direitos garantidos desde que atendam às condições previstas em Lei.
 - a. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas.
- 5.16 Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.17 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afrodescendentes autodefinidos como preto ou pardo, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, constantes da Listagem Geral, observando-se à ordem de classificação.
- 5.18 Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3250/2003, o candidato aos benefícios do Programa Municipal de Ações Afirmativas deve se autodefinir como preto ou pardo conforme a classificação oficial do IBGE no ato da inscrição à vaga pretendida:
 - a. O candidato interessado deverá indicar esta condição no ATO DO PREENCHIMENTO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.
 - b. A falsa declaração prestada quando da autodefinição de etnia sujeitará o autor (candidato) às penas previstas pelo artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da perda do benefício.
 - c. Caberá ao candidato comprovar sua condição Afrodescendente quando de sua convocação para escolha da função pretendida, mediante apresentação de certidão de Inteiro Teor ou documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação étnorracial. O candidato que declarar falsamente sua condição de afrodescendente poderá ser excluído de sua condição em qualquer fase deste Processo Seletivo, passando a concorrer apenas na lista de ampla concorrência; e se, confirmada má-fé, sujeitar-se-á as consequências legais pertinentes.

C - DAS LISTAS A SEREM PUBLICADAS E DOS CRITÉRIOS PARA CHAMAMENTO E DA DEFINIÇÃO

- 5.19 A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas, sendo:
 - a. Uma - contendo a Pontuação e Classificação Geral de todos os candidatos;
 - b. Uma - somente contendo a Pontuação e Classificação dos candidatos inscritos, para o Programa Municipal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016



SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

Ações Afirmativas, (**preto ou pardo**) atendendo os limites e condições estabelecidas na Lei Municipal 3250/2003 e que estiverem habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo, nas respectivas funções.

- c. Uma - somente com a Pontuação e Classificação dos candidatos habilitados dentro das regras deste Processo Seletivo para **Pessoas com Deficiência**, nas respectivas funções;

6. DAS PROVAS

6.1.1 O Processo Seletivo constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a Função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo II, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

6.1.2 As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito nos quadros abaixo:

Para as funções:

- Monitor de Transporte Escolar
- Auxiliar Docente

| Conteúdo | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos / Legislação |
|-----------------|-------------------|------------|--|
| Nº de Questões | 10 | 05 | 10 |
| Peso | 4,0 | 4,0 | 4,0 |
| Total de Pontos | 40 | 20 | 40 |

Para as funções:

- Instrutor educacional
- Professor de Educação Infantil I
- Professor de Educação Infantil II
- Professor de Ensino Fundamental I
- Professor de Educação de Jovens e Adultos
- Professor de Educação Especial
- Professor de Ensino Fundamental II (Inglês)
- Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)

| Conteúdo | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos (Legislação/ Publicações/ Livros) |
|-----------------|-------------------|------------|---|
| Nº de Questões | 5 | 5 | 15 |
| Peso | 4,0 | 4,0 | 4,0 |
| Total de Pontos | 20 | 20 | 60 |

6.1.3 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo **05 acertos, ou seja 20 pontos ou mais, equivalente a 20% (vinte por cento) da prova.**

6.1.4 A duração das provas objetivas será de 2h e 30min (duas horas e trinta minutos). Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 30 (trinta) minutos, a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

6.1.5 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função, e será constituída com a composição disposta no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E/OU SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 03/2016



SEMEB
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

7.1.1 A realização da prova objetiva está prevista para o dia **23 de outubro de 2016** no município de **Bebedouro/SP**. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.1.2 As provas estão previstas para serem aplicadas na forma abaixo disposta:

| Período MANHÃ | HORÁRIOS | FUNÇÕES |
|---------------|--|--|
| 23/10/2016 | Abertura dos portões: 8 h 15' Fechamento dos portões: 8 h 45' Início da aplicação: 9 h 00 Término das provas: 11h 30' | Professor de Educação Infantil I (0 a 3 anos); Professor de Ensino Fundamental I (1º ao 5º Ano); Professor de Ensino Fundamental II – Inglês; Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física; Monitor de Transporte Escolar. |
| Período TARDE | HORÁRIOS | FUNÇÕES |
| 23/10/2016 | Abertura dos portões: 12 h 15' Fechamento dos portões: 12 h 45' Início da aplicação: 13 h 00 Término das provas: 15 h 30' | Professor de Educação Infantil II (4 e 5 anos); Professor de Educação de Jovens e adultos; Professor de Educação Especial; Instrutor Educacional; Auxiliar Docente. |

7.1.3 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1.2;

7.1.4 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas em até 05 (cinco) dias, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

- Publicação na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DE BEBEDOURO, através do site: www.bebedouro.sp.gov.br; e,
- Pela internet nos endereços www.integrabil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br.
- No mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB

7.1.5 Não haverá convocação e/ou avisos via correio e/ou por e-mail.

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;
- Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
- Documento de Identidade Original (com foto) descritos no ITEM 4.14 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.

8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS N° 03/2016**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO e aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, restabelecer outros critérios, para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.1.7 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "MP3 e similares" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 8.1.8 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.9 Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, ficando desde já estabelecido que:
- Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las na ATA de Prova e protocolar o respectivo recurso, nos termos do ITEM 12;
 - Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.
 - O Gabarito Oficial e o Resultado Preliminar deverão ser divulgados a partir das 18h00min do dia seguinte da realização da prova, bem como o caderno de questões que ficará disponível no Painel do Candidato, no link "Anexos", apenas durante o período de recurso contra a aplicação da prova objetiva e divulgação dos gabaritos.
- 8.1.10 Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando as 2 (duas) últimas testemunhas tiverem vistado o verso de todos os gabaritos (preferencialmente os 2 últimos candidatos) e assinado a ata da Prova Oficial.

9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA**9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA**

- 9.1.1 As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.1.2 Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4 Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 20 (vinte) pontos ou mais na prova OBJETIVA.
- 9.1.5 O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.1.6 Não será permitido vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

10. DOS TÍTULOS

- 10.1 Concorrerão à PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, apenas os candidatos inscritos para as Funções com exigência de Ensino

Processo Seletivo de Provas e Títulos N° 03/2016

Prefeitura do Município de Bebedouro/SP - Página 9

"Deus seja Louvado"

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016Prefeitura de
Bebedouro**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

- Superior, que forem habilitados na Prova Objetiva com no mínimo 20% da prova e que forem possuidores de títulos, além da formação básica exigida no item 2.6 – DO QUADRO DE FUNÇÕES sendo lhes atribuídos os seguintes pontos:
- a) 05 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - b) 03 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
 - c) 02 pontos: Curso de Pós-Graduação – Especialização (mínimo de 360 h) na área, limitando-se à 02 títulos.
- 10.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 12 (doze) pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 10.3 Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) **DOUTOR** e ou **MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
 - b) **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, **EXPLICITAMENTE** declaradas no certificado.
 - c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
 - d) Somente serão considerados como títulos os cursos no campo de atuação da função na área da educação.
- 10.4 A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo. O(s) título(s) entregue(s) não será (ão) devolvido(s) posteriormente ao candidato, sob hipótese alguma.
- 10.5 A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRAL BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA - EPP e da Comissão do Processo Seletivo.
- 10.6 A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato, e os documentos deverão ser entregues **EXCLUSIVAMENTE** no dia e horário da aplicação da respectiva prova.
- 10.7 A entrega dos documentos deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Em cópias autenticadas;
 - b) Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS,
 - c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código da função.
- 10.8 Não serão aceitos e/ou validados os documentos de Títulos nas Seguintes Condições:
- a) Que sejam protocolos dos documentos ou via fac-símile.
 - b) Que sejam documentos originais.
 - c) Que estejam em envelopes abertos.
 - d) Que estejam sem o respectivo ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS.
- 10.9 Se o candidato tiver interesse em se inscrever para mais de uma das FUNÇÕES disponíveis, e for possuidor de títulos, deverá também entregar para cada uma das funções inscritas a documentação de títulos, ex: 1 função, uma documentação, 2 funções, duas documentações e assim sucessivamente.
- 10.10 Os documentos de Títulos representados por diplomas e/ou certificados deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 10.11 Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data e no período destinado à respectiva prova. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição.

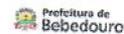
11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será igual ao Resultado da pontuação obtida na prova

Processo Seletivo de Provas e Títulos Nº 03/2016

Prefeitura do Município de Bebedouro/SP - Página 10

“Deus seja Louvado”

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

objetiva.

- 11.2 Quando houver entrega de Títulos, a Nota Final será realizada pela soma simples das pontuações obtidas.
- 11.3 Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver mais idade;
 - O candidato que tenha obtido o maior número de pontos na prova de conhecimentos específicos.
 - O candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou interditados;
- 11.4 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recursos eletrônicos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade, contadas respectivamente, a partir da divulgação da:
- Publicação do Edital;
 - Do indeferimento das inscrições;
 - Da aplicação da 1ª Fase – Prova escrita objetiva e da divulgação dos Gabaritos Oficiais;
 - Do Resultado das Provas Objetivas.
 - Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema.
- 12.2 No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do Processo Seletivo.
- 12.3 O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.4 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.5 O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- Acessar o site www.integribrasil.com.br;
 - Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE BEBEDOURO/SP - EDITAL Nº 03/2016;
 - Localizar o botão "RECURSO" (somente estará visível dentro do prazo disponível para algum tipo de recurso).
 - Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
 - Clicar em enviar.
- 12.6 Não serão aceitos recursos que:
- Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
 - Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - Apresentem argumentação IDÊNTICA ou SIMILAR a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
- 12.7 Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão de Concurso e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da Integri, no "Painel do Candidato", no link "Meus Recursos".
- 12.8 Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.9 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.10 Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

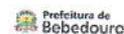
- conquistado pelo acerto da questão;
- b) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja alterada, ele perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão;
- 12.11 Após julgamento dos recursos será divulgado a devida alteração ocorrida, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro e o limite fixado por lei.
- 13.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito ao exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.3 A convocação dos candidatos aprovados e habilitados para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observando-se, o que dispõe as Leis Municipais de Bebedouro-SP.
- 13.4 Por ocasião da convocação para escolha da função, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentar documentos originais, que comprovem os requisitos para admissão e que deram condições de inscrição; estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.5 A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Portaria no mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB, na IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO e no site www.bebedouro.sp.gov.br, com data, horário e local onde acontecerá a atribuição das funções.
- 13.6 Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para exercício, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da função com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.
- 13.7 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da contratação para a função pública.
- 13.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.9 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB.
- 13.10 A Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro – SEMEB poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do certame, a qualquer tempo;
- 14.3 Será excluído do certame o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) prova (s);
 - Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO/SP**
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2016**SEMEB**
Secretaria Municipal de
Educação de Bebedouro

- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo na **IMPrensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro** e nos sites www.integribrasil.com.br e www.bebedouro.sp.gov.br
- 14.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 14.6 No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela **Integri Brasil Projetos e Serviços Integrados Ltda. EPP**.
- 14.7 Os documentos não exigidos judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da Classificação Final serão disponibilizados para envio à Prefeitura de Bebedouro/SP. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados.
- 14.8 A **INTEGRI BRASIL PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. EPP** está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame. Se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail contato@integribrasil.com.br e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.
- 14.9 Para efeito de contagem de prazos para a interposição de recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo através do site www.integribrasil.com.br.
- 14.10 Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no Mural de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Bebedouro - SEMEB, pela Internet no endereço www.integribrasil.com.br, na **IMPrensa Oficial Eletrônica do Município de Bebedouro** e no site da Prefeitura do Município de Bebedouro www.bebedouro.sp.gov.br bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

BEBEDOURO / SP, 12 de Agosto de 2016.

FERNANDO GALVÃO MOURA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

**PORTARIA SEMEB N° 47 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre o cronograma de atribuição de classes e/ou aulas para o ano de 2017 aos professores classificados através do Processo Seletivo de Provas e Títulos n° 03/2016.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, especifica:

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO DE 2017 PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES:

PEI I (0 a 3 ANOS), PEI II (4 e 5 ANOS), PEF I (1° ao 5° ANO), PEJA, PEE, PEF II (EDUCAÇÃO FÍSICA E INGLÊS), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 12.250/2016.

LOCAL: ANFITEATRO DA E.M.E.B. "PROF. STÉLIO MACHADO LOUREIRO"
ENDEREÇO: Rua General Osório n° 915 – Centro – Bebedouro/SP

DIA: 25/01/2017

Horário: 8h00 – Professor de Educação Infantil I (0 a 3) anos;

DIA: 26/01/2017

8h00 – Professor de Educação Infantil II (4 e 5) anos

10h00 – PEJA, Professor de Ensino Fundamental I

DIA: 27/01/2017

8h00 – Professor de Ensino Fundamental II

Sala 1 – Educação Física

Sala 2 – Inglês e AEE (Atendimento Educacional Especializado)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

1 – Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original.

2 – Comprovante de Habilitação – Diploma com o respectivo histórico escolar **original**. No caso da conclusão do curso nos anos de 2015 e 2016 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou Coordenador do Curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com a data de colação de grau.

3– Caso o docente não possa comparecer pessoalmente, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e RG original, bem como, os documentos obrigatórios exigidos do candidato, no ato da atribuição. O docente que já é funcionário público municipal e que não puder comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal n° 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.



- 4 – Declaração se acumula cargo ou função, preenchida no ato da atribuição (modelo 1)
- 5 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e HTPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.
- 6 – O Professor de Ensino Fundamental II, da disciplina Educação Física, deverá apresentar ainda, a carteira de registro no Sistema CONFEF/CREF'S original, excepcionalmente, o protocolo original para aqueles que concluíram o curso no ano de 2016 e ainda não receberam o documento oficial.
- 7 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar no ato de atribuição de aulas laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.
- 8 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:
 - a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
 - b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.
- 9 - O Professor que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade do acúmulo de cargos.
- 10 - Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição de classes/aulas.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS DURANTE O ANO LETIVO DE 2017:

A atribuição de classes/aulas que surgirem durante o ano, será realizada na EMEB. Prof. Stélio Machado Loureiro **toda 5ª feira às 17h15**.

A relação das vagas disponíveis será divulgada no mural da Secretaria Municipal de Educação às 4ª feiras a partir das 15h00.

Na atribuição das classes/aulas disponíveis será obedecida a ordem de classificação do Processo Seletivo e todas as chamadas começarão a partir do 1º classificado.

Bebedouro, 19 de dezembro de 2016.

Ana Silvia Bergantini Miguel
Secretária de Educação
RG.22.240.318

**PORTARIA SEMEB N° 002/2017 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre o processo de atribuição de aulas das oficinas curriculares aos docentes titulares de cargo municipal a título de carga suplementar de trabalho docente, aos professores contratados a título de aumento de carga horária e novo contrato de docentes para atuar na Educação Infantil II (4- 5 anos).

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais especifica sobre as aulas das Oficinas Curriculares das escolas que oferecem atendimento a Educação Infantil II (4 - 5 anos) em tempo integral no Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

Art. 1º O processo de atribuição das aulas das Oficinas Curriculares obedecerá às normas expressas no Decreto nº 12.250 de 21/09/2016 e ocorrerá no Polo de Atribuição de Aulas – EMEB “Prof. Stélio Machado Loureiro”.

Art. 2º Espera-se do docente, que atua nas Oficinas Curriculares da Educação Infantil II o seguinte perfil:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular;
- III. Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- IV. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, à troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- V. Ser capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- VI. Ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- VII. Facilidade para desenvolver trabalho em equipe;
- VIII. Ser capaz de articular o trabalho da oficina curricular com as demais áreas do currículo;
- IX. Participar dos conselhos de classe/etapa, estando em dia com os documentos escolares de sua competência;
- X. Frequentar os horários de trabalho pedagógicos coletivos (HTPCs), tanto na escola quanto na SEMEB;



Art. 3º As aulas das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro deverão ser oferecidas aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, obedecendo-se a ordem de classificação, prioritariamente:

- I. PEI – II (Professor de Educação Infantil II) e na hipótese de não suprir todas as vagas existentes, serão ofertadas aos docentes:
- II. PEI – I (Professor de Educação Infantil I) no caso de ainda ficarem aulas sem atribuir, excepcionalmente, poderão ser atribuídas aos docentes:
- III. PEF - I (Professor de Ensino Fundamental I) que possuam formação no magistério, com habilitação em Educação Infantil e/ou formação superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil.

Parágrafo único O docente efetivo poderá assumir as aulas das oficinas curriculares na Educação Infantil II a título de contrato novo desde que haja compatibilidade de horários e que tenha sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, obedecendo-se a ordem de classificação.

Art. 4º As escolas de Educação Infantil que possuam três ou mais turmas de oficinas poderão atribuir uma hora diária de formação de hábitos, a ser oferecida aos professores efetivos municipais da Unidade Escolar a título de carga suplementar de trabalho docente e a seguir ao docente contratado com sede de controle de frequência na Unidade Escolar a título de aumento de carga horária, desde que haja compatibilidade de horários.

Art. 5º As atividades das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II serão desenvolvidas nos seguintes horários:

- I. Nos CEMEIs, nas EMEIs, EMEBs e EMEFs:
 - a) Período da manhã: das 7h30min às 11h30min.
 - b) Período da tarde: das 12h30min às 16h30min.

Art. 6º O docente que atuar nas Oficinas Curriculares da Educação Infantil II deverá cumprir as horas de atividade e de estudo pedagógico na seguinte conformidade:

- a) 20 (vinte) horas semanais de atividades curriculares com os alunos;
- b) 02 (duas) horas semanais de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) cumpridas na Unidade Escolar no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- c) 02 (duas) horas semanais de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico Livre), cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Art. 7º Quando a Unidade Escolar, com três ou mais turmas de oficina, não conseguir atribuir a formação de hábitos aos seus professores, poderá, no saldo de classes para atribuição, contemplar uma oficina com 5 (cinco) horas diárias, num total de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades curriculares com alunos, 02 (duas) horas semanais de HTPC e 03 (três) horas semanais de HTPL.



Art. 8º É parte integrante da carga horária atribuída ao docente as atividades de banho, almoço e o sono.

Art. 9º A equipe pedagógica da Unidade Escolar deverá acompanhar e orientar as atividades curriculares a serem desenvolvidas pelo docente.

Art. 10 O docente que assumir as aulas das Oficinas Curriculares nas salas de tempo integral de Educação Infantil II deverá elaborar os Projetos Curriculares a serem desenvolvidos durante o período letivo, contemplando as seguintes áreas do conhecimento: Arte e Cultura, Natureza e Sociedade, Formação Pessoal e Social.

Parágrafo Único - O prazo para entrega dos projetos curriculares na unidade escolar será de **15 (quinze)** dias a contar da data da atribuição de aulas.

Art. 11 - O docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina, cujas aulas lhe foram atribuídas, poderá perder estas aulas, mediante avaliação feita pela equipe gestora da Unidade Escolar e análise do Supervisor de Ensino da Escola, com homologação do Secretário Municipal de Educação, devendo ser dispensado da função, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - A avaliação deverá ser encaminhada à SEMEB contendo os seguintes critérios:

- I-** Desempenho docente compatível com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e Projeto Curricular apresentado;
- II-** Situação funcional em relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, trabalho em equipe, comprometimento com a aprendizagem dos alunos e entrega no prazo de registros e relatórios da prática docente.
- III-** Relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora da Unidade Escolar;
- IV-** Participação em cursos, oficinas, horas de trabalho pedagógico coletivo ou outras atividades de formação relacionadas ao trabalho pedagógico;

Art. 12 - O HTPC oferecido pela Unidade Escolar é parte integrante da carga horária semanal do docente, portanto, seu cumprimento é obrigatório. O mesmo visa favorecer a interação entre os docentes do ensino regular e docentes que desenvolvem as atividades nas oficinas curriculares.

Art. 13 - As turmas de alunos de cada unidade escolar obedecerão a média para formação de sala definidas na Lei nº 4072/2009.

Art. 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas nomeada pela Portaria nº 45/2016 de 19/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03/2016 de 01 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DAS OFICINAS CURRICULARES DAS SALAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL II EM TEMPO INTEGRAL PARA O ANO LETIVO DE 2017, AOS DOCENTES CONTRATADOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 003/2016:

Dia: 15/02/2016

08h – Atribuição das Aulas das Oficinas Curriculares da Educação Infantil II.

LOCAL: EMEB" Prof. STÉLIO MACHADO LOUREIRO"

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 915 - CENTRO- BEBEDOURO- SP

Dia: 06/03/2016

Início das Atividades Curriculares com alunos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

- 1 – Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original.
- 2 – Comprovante de Habilitação – Diploma com o respectivo histórico escolar **original**. No caso da conclusão do curso nos anos de 2015 e 2016 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou Coordenador do Curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com a data de colação de grau.
- 3– Caso o docente não possa comparecer pessoalmente, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e RG original, bem como, os documentos obrigatórios exigidos do candidato, no ato da atribuição. O docente que já é funcionário público municipal e que não puder comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

"São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau".

- 4 – Declaração se acumula cargo ou função, preenchida no ato da atribuição (modelo 1)
- 5 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e HTPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.



- 6 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:
- O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
 - O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.
- 7 - O Professor que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade do acúmulo de cargos.
- 8 - Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição de classes/aulas.

Bebedouro, 07 de fevereiro de 2017.

RODOLFO AUGUSTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
RG. 26.789.767-4



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA SEMEB N° 003 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas e aulas das Oficinas Curriculares das Escolas que oferecem atendimento de Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) em tempo parcial e integral do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais especifica sobre a atribuição de turmas e aulas das Oficinas Curriculares das Escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, para o ano letivo de 2017.

Art. 1º O processo de atribuição das turmas e aulas das Oficinas Curriculares obedecerá às normas expressas no Decreto nº12.250 de 21/09/2016 e ocorrerá no Polo de Atribuição de Aulas – EMEB “Prof. Stélio Machado Loureiro”.

Art. 2º Espera-se do docente, que atua nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral e parcial o seguinte perfil:

- I. Assiduidade e pontualidade;
- II. Ter conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na oficina curricular das escolas de tempo integral e parcial;
- III. Disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEMEB e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;
- IV. Utilizar metodologias de trabalho que, respeitando a proposta pedagógica da escola, promova a inclusão, a solidariedade, a troca de experiências, a aprendizagem e contribua para a educação integral dos alunos;
- V. Ser capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;
- VI. Ser capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à legislação, ao grupo docente/discente e que favoreçam a construção de vínculo de pertencimento entre os vários atores participantes do processo;
- VII. Facilidade para desenvolver trabalho em equipe;
- VIII. Ser capaz de articular o trabalho da Oficina Curricular com as demais áreas do currículo;
- IX. Participar dos Conselhos de Classe/Ano, estando em dia com os documentos escolares de sua competência;
- X. Frequentar aos Horários de Trabalho Pedagógicos Coletivos (HTPCs) e Horas de Estudo (HE);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 3º As aulas das Oficinas Curriculares, dos macrocampos: Cultura Digital, Acompanhamento Pedagógico, Cultura e Arte (Oficina de Artes Visuais e Brinquedos e Artesanato Regional) e Participação Social das escolas de tempo integral deverão ser oferecidas aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, para a função de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I), obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

Art. 4º As atividades das Oficinas Curriculares do Ensino Fundamental I serão desenvolvidas nos seguintes horários:

- I. Período da manhã: das 7h15min às 12h30min.
- II. Período da tarde: das 11h30 às 16h45min.

Art. 5º O docente que atuar nas Oficinas Curriculares do Ensino Fundamental I deverá cumprir horas de atividade, de acompanhamento e de estudo pedagógico, num total de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na seguinte conformidade:

- I. 19 (dezenove) horas semanais de atividades curriculares com os alunos;
- II. 02 (duas) horas semanais de acompanhamento pedagógico com alunos, em atividades a serem designadas pelo Diretor da Escola;
- III. 02 (duas) horas semanais de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) cumpridas na unidade escolar no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- IV. 02 (duas) horas semanais de HTPL (Horário de Trabalho Pedagógico Livre), cumpridas em local de livre escolha pelo docente.

Art. 6º O processo de atribuição das aulas das Oficinas Curriculares, do macrocampo Esporte e Lazer ocorrerão em etapas na seguinte conformidade:

- I. Titulares de cargo municipal - PEF-II de Educação Física - da unidade escolar e de outra unidade escolar; (Inscrição e atribuição na própria unidade escolar);
- II. Docentes contratados - PEF-II de Educação Física - da unidade escolar e de outra unidade escolar (Inscrição e atribuição na própria unidade escolar);
- III. PEF-II de Educação Física candidato a novo contrato; atribuição no Polo - EMEB Prof. Stélio Machado Loureiro.

Art. 7º As aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer deverão ser oferecidas prioritariamente ao PEF-II de Educação Física, efetivo municipal da unidade escolar, e em seguida aos demais titulares de cargo municipal de outras unidades escolares (PEF-II Educação Física) que tiveram sua inscrição efetivada e deferida na unidade escolar a título de carga suplementar.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 1º O docente contratado com sede de controle de frequência na unidade escolar (PEF II – Educação Física) e de outras unidades escolares poderá inscrever-se na unidade escolar de interesse, para ministrar aulas nas Oficinas Curriculares a título de aumento de carga horária, sendo atendido após atribuição aos titulares de cargo municipal da escola e de outras unidades escolares, e de docentes contratados cujo número de aulas seja inferior a 16 horas.

§ 2º A quantidade de aulas das Oficinas Curriculares a serem atribuídas aos docentes (PEF-II Educação Física) a título de carga suplementar, a título de aumento de carga horária ou a título de contrato novo obedecerá ao que dispõe o Decreto Municipal nº 12.250/2016.

Art. 8º As aulas do macrocampo Esporte e Lazer que não forem atribuídas na unidade escolar serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, para atribuição no Polo especificado no Decreto Municipal nº 12.250/2016.

Art. 9º As aulas remanescentes, do macrocampo constante do caput do art. 8º, serão atribuídas aos candidatos selecionados do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016 para a função de PEF-II de Educação Física, no Polo EMEB. Prof. Stélio Machado Loureiro.

Art. 10 As aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Cultura e Arte (Oficinas de Música) serão oferecidas prioritariamente ao PEF-I que possua habilidade específica e após, aos Instrutores Educacionais obedecendo à classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no Polo de Atribuição especificado no Decreto Municipal nº 12.250/2016.

§ 1º No ato da atribuição, os docentes e Instrutores Educacionais deverão fazer opção pela unidade escolar de seu interesse.

§ 2º Preencher no mínimo 16 (dezesesseis) horas aulas de Oficinas Curriculares na unidade escolar ou nas escolas do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro, de acordo com o Decreto Municipal nº 12.250/2016.

§ 3º Esgotar aulas de uma unidade escolar e depois completar em outra unidade escolar.

Art. 11 No ato de atribuição de aulas das Oficinas Curriculares de Música além da habilitação específica exigida, o candidato deverá comprovar formação, conhecimento e proficiência em música, através de certificado ou declaração que atuou com sucesso nessas áreas.

Art. 12 O Instrutor Educacional, parte integrante da equipe escolar, deverá cumprir as Horas de Estudo (HE) na escola. A partir de 16 (dezesesseis) aulas atribuídas fará jus a 2 (duas) Horas de Estudo.

Art. 13 Todos os docentes e instrutores que atuam nas Oficinas Curriculares das escolas de tempo parcial e integral deverão, quando convocados, participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEB).

Art. 14 O docente (PEF-I e PEF-II de Educação Física) e o Instrutor Educacional cumprirão o HTPC ou HE na Unidade Escolar Sede de Controle de Frequência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

§ 1º O PEF-II de Educação Física e o Instrutor Educacional que ministrará aulas em mais de uma unidade escolar, deverá participar do HTPC ou HE, pelo menos uma vez ao mês, em cada unidade escolar de atuação;

§ 2º O Diretor de Escola responsável pela Unidade Sede de Controle de Frequência, deverá acompanhar a frequência dos profissionais de sua unidade escolar no HTPC ou HE, em outra unidade escolar, através do contato com o Diretor de Escola desta, para preenchimento do anexo modelo III.

Art. 15 O docente (PEF-I e PEF-II de Educação Física) e o Instrutor Educacional que deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina, cujas aulas lhe foram atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, mediante avaliação pela Equipe Gestora da unidade escolar, análise do Supervisor de Ensino da escola, com homologação do Secretário Municipal de Educação, devendo ser dispensado da função, nos termos da legislação vigente, ou ter sua carga suplementar cessada, quando se tratar de docente efetivo municipal, sempre previamente assegurada ao docente a oportunidade de ampla defesa.

Parágrafo único A avaliação deverá ser encaminhada a SEMEB contendo os seguintes critérios:

I – Desempenho docente compatível com a proposta pedagógica da unidade escolar;

II – Situação funcional em relação à assiduidade, pontualidade, iniciativa, trabalho em equipe, comprometimento com a aprendizagem dos alunos e entrega no prazo, de registros e relatórios da prática docente.

III – Relacionamento interpessoal com alunos, pais, professores, funcionários e equipe gestora da unidade escolar;

IV – Participação em cursos, oficinas, horas de estudos ou outras atividades de formação relacionadas ao trabalho pedagógico;

Art. 16 O candidato admitido deverá apresentar ao Diretor das Escolas, na qual tiver aulas atribuídas, Plano de Ensino que atenda a necessidade da Oficina Curricular em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar.

Parágrafo Único O prazo para a entrega dos Planos de Ensino na unidade escolar será de **15 (quinze) dias** a contar da data da atribuição das aulas.

Art. 17 O Professor e o Instrutor Educacional que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação.

Parágrafo Único Será considerado desistente o Professor e o Instrutor Educacional que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 18 O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) é parte integrante da carga horária semanal do docente e as Horas de Estudo (HE) é parte integrante da carga horária semanal do Instrutor Educacional, portanto, seu cumprimento é obrigatório.

Art. 19 O HTPC e HE visam favorecer a integração entre os docentes do ensino regular e docentes e instrutores educacionais que desenvolvem as atividades nas Oficinas Curriculares.

Art. 20 A carga horária dos docentes não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias e 33 (trinta e três) horas semanais de trabalho com alunos, e a do Instrutor Educacional 8 (oito) horas diárias e 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho com alunos observando-se a possibilidade de trânsito entre as unidades escolares, de acordo com a legislação municipal vigente.

Art. 21 As turmas de alunos das Oficinas Curriculares das escolas de tempo integral obedecerão a média para formação de sala definidas na Lei nº 4072/2009.

Art. 22 As turmas de alunos das Oficinas Curricular das escolas de tempo parcial obedecerão a uma média de 20 (vinte) alunos para formação.

Art. 23 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Aulas nomeada pela Portaria nº 45/2016 de 19/12/2016, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a portaria 04/2016 de 02 de fevereiro de 2016.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO AULAS DAS OFICINAS CURRICULARES DO MACROCAMPO ESPORTE E LAZER DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE TEMPO PARCIAL E INTEGRAL PARA O ANO LETIVO DE 2017:

Dia: 13.02.2017

Inscrição nas unidades escolares: Professor de Ensino Fundamental II – disciplina Educação Física - titular de cargo e Professores contratados do Sistema Público Municipal de Ensino de Bebedouro.

Dia 14.02.2017

10h - Publicação da classificação dos PEF-II (Educação Física) inscritos nas unidades escolares.

11h às 17h - Pedido de reconsideração referente à classificação na unidade escolar.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Dia 15.02.2017

10h - Publicação da classificação alterada, em virtude de pedido de reconsideração, na unidade escolar.

17h – EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer, nas unidades escolares a título de carga suplementar para o PEF-II efetivo, disciplina Educação Física, da unidade escolar.

Dia 16.02.2017

17h30min – EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer, nas unidades escolares a título de carga suplementar para PEF-II efetivo, disciplina Educação Física, de outras unidades escolares.

Dia 17.02.2017

9h – Entrega na SEMEB do saldo das aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer não atribuídas na unidade escolar.

14h – SEMEB: Atribuição de aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer para complementação da carga horária de 16 horas aulas a docente contratado (PEF-II – Educação Física) cujo número de aulas não atingiu o mínimo previsto no decreto nº 12.250/2016.

17h – EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer nas unidades escolares a título de aumento de carga horária para os Professores de Ensino Fundamental II – Educação Física contratados **da unidade escolar**.

17h30min – EMEB e EMEF: Atribuição das aulas das Oficinas Curriculares do macrocampo Esporte e Lazer, nas unidades escolares a título de aumento de carga horária para os Professores de Ensino Fundamental II – Educação Física contratados **de outra unidade escolar**.

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS DAS OFICINAS CURRICULARES NO POLO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS: EMEB “PROF. STÉLIO M. LOUREIRO” - ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO Nº 915 - CENTRO- BEBEDOURO- SP:

Dia 21.02.2017

HORÁRIO: 8h

Atribuição das turmas de Oficinas Curriculares formadas pelos macrocampos: Acompanhamento Pedagógico, Cultura Digital, Participação Social e Cultura e Arte (Oficinas de Artes Visuais e Brinquedos e Artesanato Regional) a título de contrato novo aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, para a função de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I), obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Dia 22.02.2017

HORÁRIO: 8h

Atribuição de aulas do macrocampo Cultura e Arte (Oficinas de Música) a título de contrato novo aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, para as funções de Professor de Ensino Fundamental I (PEF-I) e Instrutor Educacional, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

HORÁRIO: Manhã: 9h

Atribuição de aulas do macrocampo Esporte e Lazer a título de contrato novo aos docentes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, para as funções de Professor de Ensino Fundamental (PEF-II) – disciplina Educação Física, obedecendo a ordem de classificação, do referido processo seletivo.

ANEXO III

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

- 1 – Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original.
- 2 – Comprovante de Habilitação – Diploma com o respectivo histórico escolar **original**. No caso da conclusão do curso nos anos de 2015 e 2016 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar declaração de conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial, acompanhado do histórico escolar original com a data de colação de grau.
- 3– Caso o docente não possa comparecer pessoalmente, poderá enviar um representante legal, munido de procuração com firma reconhecida em cartório e RG original, bem como, os documentos obrigatórios exigidos do candidato, no ato da atribuição. O docente que já é funcionário público municipal e que não puder comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.

- 4 – Declaração se acumula cargo ou função, preenchida no ato da atribuição (modelo 1)
- 5 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e HTPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.
- 6 – O Professor de Ensino Fundamental II, de Educação Física, deverá apresentar ainda, o registro no Sistema CONFEF/CREF'S original, excepcionalmente, o protocolo original para aqueles que concluíram o curso no ano de 2016 e ainda não receberam o documento oficial.

RUA CEL. CONRADO CALDEIRA Nº 470 – CENTRO – BEBEDOURO/SP - CEP-14701-000 - ☎ 17-3344-6100

www.bebedouro.sp.gov.br / educacao@bebedouro.sp.gov.br

7



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

7- No ato de atribuição de aulas das Oficinas Curriculares de Música além da habilitação específica exigida, o candidato deverá comprovar formação, conhecimento e proficiência em música, através de certificado ou declaração que atuou com sucesso nessas áreas.

Observações:

- 1 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:
 - a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,
 - b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.
- 2 - O Professor e o Instrutor Educacional que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação.
- 3 - Será considerado desistente o Professor e o Instrutor Educacional que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição de classes/aulas.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO – INSTRUTOR EDUCACIONAL:

- 1 – Registro Geral (RG) original ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original;
- 2 – Histórico Escolar do Ensino Médio original.
- 3- Para as oficinas curriculares de música além da habilitação específica exigida, o candidato deverá comprovar formação, conhecimento e proficiência em música, através de certificado ou declaração que atuou com sucesso nessas áreas.

Bebedouro, 09 de fevereiro de 2017.

RODOLFO AUGUSTO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação
RG. 26.789.767-4